



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL DE COXIM

LEI NO 819/95

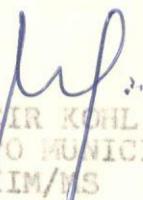
"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A PERMITIR ESTACIONAMENTO PRIVATIVO EM FRENTE ÀS FARMÁCIAS E DROGARIAS".

O PREFEITO MUNICIPAL DE COXIM, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a CÂMARA MUNICIPAL aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a permitir Estacionamento Privativo em frente às Farmácias e Drogarias existentes no perímetro urbano desta cidade, pelo tempo de 15 (quinze) minutos para cada cliente.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 15 de dezembro de 1.995


MOACIR KOHL
PREFEITO MUNICIPAL
COXIM/MS